

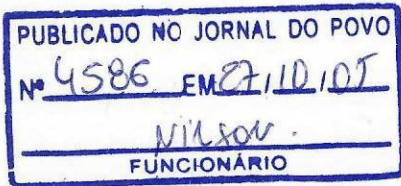


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1201/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0039.2057	Manut. Dos Serv. De Assistência Social Pessoas Carentes		
33903000000	Material de Consumo	1776	15.000,00
33903000000	Material de Consumo	1000	6.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1776	15.000,00
Total			36.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção do Conselho Tutelar		
319013000000	Obrigações Patronais	1000	500,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes		
339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1000	830,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manut. de Projetos p/Atend. Criança e ao Adoloscen.		
3190080000	Outros Benefícios Assistenciais	1000	258,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção Conselho Tutelar		
3190080000	Outros Benefícios Assistenciais	1000	258,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0037.2051	Manutenção Conselho Tutelar		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	594,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes		
3190080000	Outros Benefícios Assistenciais	1000	258,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. social Pessoas Carentes		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	463,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.039.1046	Obras, Inst. Equip. Mat Perman. Fdo Mun. Ação Soc		
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	1.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.039.2057	Manut. dos Serv. De Assist. Social Pessoas Carentes		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	1.839,00
Total			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal